

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 382 - DE 27 DE MARÇO DE 1 967.

Faz doação

A CÂMARA MUNICPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito da Capital autorizado a doar um terreno no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade, medindo sete (7) metros de frente, por dois (2) metros de frente a fundo, na Rus São Paulo, à Corporação da Guarda Civil.

Art. 2º - No referido terreno serão construídos Mausoléus pela mencionada Corporação, destinados aos restos mora tais de seus membros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 27 de março de 1 967.

DIVALDO SURUAGY

TÔMIO SANTOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de parço de 1 967.

HELGA LISBÔA DE SA

Respondendo Rela Diretoria-Geral

de Administração